



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 331, de 03 de maio de 1994.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM
ESCRITURAS E OUTROS.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar todas as despesas com escritura pública, impostos e taxas da área permutada com o Sr. Bernardo Jacob Musskopf e autorizada pela Lei Municipal n° 326 de 05/04/1994.

Art. 2° - As despesas decorrentes do Artigo 1° correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL